



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 22706/2026
REQUISIÇÃO Nº 1614/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO NÃO ADJUDICADOS NO PE 18/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 276.749,76

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/10/2026 às 18h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/10/2026 às 12h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA (LANCES): 07/10/2026 às 12h30min.

ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA (LANCES): 07/10/2026 às 17h30min.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: 07/10/2026 às 17h31min.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Priscila Medeiros

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

Os documentos que integram este certame serão disponibilizados nos seguintes locais:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- b) Portal de Compras Públicas (PCP) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25 por meio da **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração - SMA**, com sede no Endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 - Santa Catarina, Sapucaia do Sul - RS, 93210-140, torna público que realizará licitação na modalidade **Aviso de Dispensa Eletrônica**, tipo por **Menor Preço por Lote**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fazem parte integrante deste documento:

Anexo I – Termo de Referência (TR);

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo Contratual.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. Especificações e Quantidades:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.1.2. LOTE 01

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.
1	un	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de alunos da APAE, com capacidade original de fábrica para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, e adaptado para transporte de pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações mínimas estabelecidas neste descritivo. Características mínimas do veículo O veículo ofertado deverá atender integralmente aos seguintes requisitos: • Veículo novo, zero quilômetro; • Ano/modelo correspondente ao exercício vigente ou superior; • Capacidade original de fábrica para transporte de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; • Motorização mínima de 1.8 litro; • Combustível bicomcombustível (gasolina e etanol); • Potência mínima de 106 CV, quando abastecido com gasolina; • 04 (quatro) portas laterais; • Direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica; • Ar-condicionado original de fábrica;	01





	• Airbag duplo frontal; • Sistema de freios ABS; • Controle eletrônico de estabilidade, caso exigido pela legislação vigente para o modelo ofertado; • Travas elétricas nas portas; • Vidros elétricos, no mínimo nas portas dianteiras; • Rodas com aro mínimo de 15 polegadas; • Alarme antifurto; • Cintos de segurança conforme legislação vigente; • Todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis. Configuração de ocupação exigida O veículo deverá possuir capacidade original de fábrica para transporte de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Após a adaptação, deverá obrigatoriamente atender às seguintes condições operacionais: Quando transportando cadeirante O veículo deverá possibilitar o transporte simultâneo de: • 01 (um) motorista; • 01 (um) cadeirante utilizando sua própria cadeira de rodas; • 02 (dois) passageiros acomodados em assentos convencionais. Nesta configuração, o veículo deverá transportar simultaneamente 04 (quatro) pessoas, sendo obrigatória a manutenção de espaço adequado e seguro para todos os ocupantes. Quando não transportando cadeirante Na ausência do cadeirante, o veículo deverá permitir o transporte de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, utilizando os assentos disponibilizados para esta finalidade. Requisitos obrigatórios da adaptação O veículo deverá ser entregue totalmente adaptado para transporte de cadeirante, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as normas técnicas aplicáveis. A adaptação deverá contemplar obrigatoriamente: Sistema de acesso • Acesso traseiro para embarque e desembarque do cadeirante; • Rampa manual dobrável ou retrátil;	
--	--	--



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.multiz4h.com.br/94DZLxajYKod51_1_8





	• Superfície antiderrapante em toda a extensão da rampa; • Comprimento mínimo da rampa de 1.000 mm (um metro); • Capacidade mínima de carga da rampa de 150 kg. Área para acomodação do cadeirante • Piso rebaixado destinado ao posicionamento da cadeira de rodas; • Espaço específico para acomodação da cadeira de rodas durante o transporte; • Configuração interna que possibilite o transporte seguro do cadeirante em sua própria cadeira. Sistema de retenção e segurança • Sistema de fixação da cadeira composto por 04 (quatro) pontos de ancoragem fixados estruturalmente ao piso do veículo; • Sistema de retenção do ocupante cadeirante composto por 01 (um) cinto de segurança de 03 (três) pontos; • Todos os equipamentos de retenção e segurança deverão ser fornecidos juntamente com o veículo e instalados de forma permanente. Homologação e regularização A adaptação deverá ser executada por empresa legalmente habilitada para realização deste tipo de serviço. O veículo deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação necessária à comprovação da regularidade da adaptação, incluindo: • Laudo técnico da adaptação; • Certificados dos equipamentos instalados, quando aplicável; • Declaração de conformidade emitida pela empresa adaptadora; • Demais documentos exigidos pela legislação vigente para circulação do veículo adaptado. Garantias A contratada deverá fornecer: • Garantia mínima de 12 (doze) meses para a adaptação realizada; • Garantia do veículo conforme prazo estabelecido pelo fabricante; • Assistência técnica para os componentes da adaptação durante o período de garantia.	
--	--	--



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/94DzLxajYKod51_1_8





		Entrega O veículo deverá ser entregue completamente montado, adaptado, regularizado, licenciado com primeiro emplacamento em nome do Município de Sapucaia do Sul e em perfeitas condições de uso, pronto para operação imediata pelo Município.	
--	--	--	--

1.1.3. LOTE 02

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.
01	un	Notebook novo, devendo estar em linha de produção ativa do fabricante, não sendo aceitos modelos descontinuados, fora de linha ou substituídos por versões mais recentes, com desempenho equivalente ou superior ao processador Intel Core i5-1235U, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Processador: mínimo de 10 (dez) núcleos físicos e 12 MB de cache; desempenho comprovado por meio de benchmark público, devendo atingir pontuação mínima de 13.000 pontos no CPU Mark (PassMark – www.cpubenchmark.net), ou superior, na data da proposta; será aceito processador equivalente ou superior, desde que comprove desempenho igual ou maior ao índice exigido; • Memória RAM: mínimo de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB; • Armazenamento: unidade SSD com capacidade mínima de 256 GB, preferencialmente no padrão NVMe ou superior; • Tela: mínimo de 15,6 polegadas, com resolução mínima HD (1366 x 768), tecnologia antirreflexo; • Placa Gráfica: integrada ao processador; • Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11ac ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior; • Portas e interfaces: mínimo de 2 (duas) portas USB, sendo ao menos 1 (uma) no padrão USB 3.0 ou superior; 1 (uma) porta HDMI; 1 (uma) conector de áudio combinado (fone/microfone) ou equivalente; • Multimídia: Webcam integrada com resolução mínima HD; Microfone e alto-falantes integrados; • Teclado: padrão brasileiro ABNT2; • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, original, licenciado e pré-instalado de fábrica; • Bateria: autonomia mínima de 6 (seis) horas em uso	02





		moderado; • Peso: máximo de 2,2 kg; • Certificações: em conformidade com as normas aplicáveis no Brasil, incluindo homologação pela Anatel quando pertinente; • Garantia: mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil, com cobertura total de peças, mão de obra e suporte técnico; Critério de comprovação O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação do desempenho do processador, por meio de link oficial do site PassMark (CPU Benchmark), demonstrando o atendimento ou superação da pontuação mínima exigida.	
02	un	Televisor novo, devendo estar em linha de fabricação ativa do fabricante, não sendo aceitos modelos descontinuados, fora de linha ou substituídos por versões mais recentes, atendendo, no mínimo, às seguintes características: • Tela: Tamanho mínimo de 60 (sessenta) polegadas; Tela plana, tecnologia LED, LCD ou superior; Resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels); Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Suporte a tecnologia de aprimoramento de imagem (HDR ou equivalente); • Áudio: Sistema de som estéreo integrado, adequado ao porte do equipamento; • Conectividade: Wi-Fi integrado (IEEE 802.11ac ou superior); Bluetooth integrado; Funcionalidade Smart TV com acesso a aplicativos; • Portas e Interfaces: Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI; Mínimo de 1 (uma) entrada USB; Entrada RF (antena); saída de áudio (digital ou analógica); • Sintonizador: Conversor digital integrado compatível com o padrão brasileiro (ISDB-T); • Recursos adicionais: Controle remoto original incluso; Compatibilidade com suporte de parede padrão VESA; Interface e menus em português (Brasil); • Alimentação elétrica: Tensão 220V ou bivolt automático; • Certificações: Conformidade com normas técnicas vigentes no Brasil; Homologação pela Anatel, quando aplicável; • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil, com cobertura integral de peças, mão de obra e suporte técnico; • Condições de fornecimento: Produto deve ser entregue em	02





		embalagem original do fabricante, lacrada; Deve acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos e manual em português; • Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou fora de linha de fabricação.	
03	un	Impressora multifuncional nova , devendo estar em linha de fabricação ativa do fabricante, não sendo aceitos modelos descontinuados, fora de linha ou substituídos por versões mais recentes, com tecnologia de impressão a laser ou LED, atendendo, no mínimo, às seguintes características: • Funções: Impressão, cópia e digitalização (scanner) integradas; • Tecnologia de impressão: Laser ou LED, monocromática (preto e branco), com uso de toner; • Desempenho: Velocidade mínima de 20 (vinte) páginas por minuto em formato A4; Resolução mínima de 600 x 600 dpi ou superior; • Manuseio de papel: Bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) folhas; Suporte aos tamanhos A4, carta e ofício; • Digitalização: Scanner com resolução óptica mínima de 600 dpi; Capacidade de digitalização em cores e escala de cinza; • Conectividade: Interface USB 2.0 ou superior; Interface de rede Ethernet (10/100) ou Wi-Fi integrada, nativa de fábrica; • Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows (versões suportadas pelo fabricante); • Alimentação elétrica: Tensão 220V ou bivolt automático; • Suprimentos: Deve acompanhar toner inicial original do fabricante; O fornecimento deverá incluir suprimentos (toner ou conjunto de toners) suficientes para garantir a impressão de, no mínimo, 10.000 (dez mil) páginas, considerando cobertura padrão de 5% por página, podendo ser atendido por meio de toner inicial somado a toners adicionais; • Certificações: Produto em conformidade com as normas técnicas vigentes no Brasil; • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil, com cobertura integral de peças, mão de obra e suporte técnico; • Condições de fornecimento: Equipamento entregue em embalagem original do fabricante, lacrada; acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento,	01





		incluindo cabos, drivers e manuais em português; • Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou fora de linha de fabricação.	
04	un	Console de videogame novo, devendo estar em linha de fabricação ativa do fabricante, não sendo aceitos modelos descontinuados, fora de linha ou de gerações anteriores, com especificações definidas por desempenho e funcionalidade, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Processamento e desempenho: CPU com arquitetura de múltiplos núcleos (mínimo de 8 núcleos); GPU dedicada com suporte a processamento gráfico avançado compatível com consoles de geração atual; Memória RAM mínima de 10 GB do tipo GDDR6 ou superior; Suporte a tecnologias modernas de renderização gráfica, como ray tracing ou equivalente; • Vídeo e resolução: Suporte a resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels); taxa de atualização mínima de 60Hz, Saída de vídeo por interface HDMI 2.0 ou superior; • Conectividade: Wi-Fi integrado padrão IEEE 802.11ac ou superior; Bluetooth integrado; • Portas e interfaces: Mínimo de 1 (uma) porta HDMI; Portas USB para conexão de acessórios; • Controle: Acompanhado de, no mínimo, 01 (um) controle sem fio original do fabricante; • Compatibilidade: Suporte à execução de jogos digitais por meio de plataforma oficial do fabricante; Suporte à execução de jogos em mídia física (discos), quando aplicável ao modelo ofertado. • Alimentação elétrica: Bivolt automático ou compatível com tensão de 220V; • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada no Brasil; • Condições de fornecimento: Produto entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos de alimentação e HDMI; Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário, fora de linha de fabricação ou de gerações anteriores. Critério de aceitabilidade técnica O licitante deverá comprovar, por meio de documentação oficial do fabricante (catálogo, ficha técnica ou site oficial), que o equipamento ofertado pertence à geração atual de	02



		consoles, atendendo integralmente às especificações exigidas.	
05	un	Suporte universal fixo de parede para TV.	01

1.1.4. LOTE 03

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.
01	un	Aparelho de ar-condicionado novo , de primeiro uso, tipo split hi-wall, com capacidade mínima de 18.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter ou convencional, gás refrigerante ecológico (R-410A, R-32 ou equivalente), classificação energética mínima “A” conforme INMETRO, controle remoto sem fio, funções mínimas de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, filtros laváveis, nível de ruído compatível com uso interno, alimentação 220V, acompanhado de unidade interna e externa, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	05
02	un	Forno Micro-ondas 34 Litros, 220V: Forno micro-ondas novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 34 litros, painel de controle digital ou eletromecânico, no mínimo 10 níveis de potência, função descongelar por peso e/ou tempo, prato giratório, timer com aviso sonoro, iluminação interna, potência mínima de 900W, alimentação 220V, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
03	un	Forno Elétrico 52 Litros, 220V: Forno elétrico novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 52 litros, controle de temperatura ajustável com faixa mínima entre 50°C e 250°C, timer com desligamento automático e aviso sonoro, resistência superior e inferior independentes ou simultâneas, porta com vidro temperado, grelha removível e bandeja coletora, potência compatível com a capacidade do equipamento, alimentação 220V, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
04	un	Freezer vertical novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 242 litros , tipo vertical com porta única, sistema de refrigeração estático ou frost free, controle de temperatura ajustável, prateleiras internas removíveis e/ou cestos organizadores, dreno para degelo (quando aplicável), classificação energética mínima “A” conforme INMETRO, gás refrigerante ecológico, puxador ergonômico, alimentação 220V, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01





05	un	Geladeira nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 431 litros , tipo duplex (refrigerador e freezer), sistema de degelo automático (frost free ou equivalente), controle de temperatura ajustável, prateleiras internas removíveis e reguláveis, gaveta para frutas e legumes, compartimento para laticínios, iluminação interna, classificação energética mínima “A” conforme INMETRO, gás refrigerante ecológico, alimentação 220V, acompanhada de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
06	un	Lavadora de roupas nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 17 kg , cesto em aço inoxidável, abertura superior, painel de controle eletrônico ou eletromecânico, no mínimo 08 programas de lavagem, níveis de água ajustáveis, funções de enxágue e centrifugação, filtro para fiapos, sistema de reaproveitamento de água (quando aplicável), classificação energética mínima “A” conforme INMETRO, alimentação 220V, acompanhada de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	02
7	un	Máquina lava e seca nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 11 kg para lavagem , cesto em aço inoxidável, abertura frontal, painel de controle eletrônico, no mínimo 08 programas de lavagem e secagem, funções de centrifugação, enxágue e secagem automática, controle de temperatura da água, trava de segurança, classificação energética mínima “A” conforme INMETRO, alimentação 220V, acompanhada de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	02
08	un	Secadora de roupas nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 11 kg , cesto em aço inoxidável, abertura frontal, painel de controle eletrônico ou eletromecânico, no mínimo 06 programas de secagem, níveis de temperatura ajustáveis, função antirrugas ou equivalente, filtro para fiapos de fácil remoção, sistema de secagem por condensação ou ventilação, conforme modelo, classificação energética conforme normas do INMETRO, alimentação 220V, acompanhada de manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	02

1.1.5. LOTE 04

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.
01	un	Armário / Guarda-roupa 6 portas: Armário novo, de primeiro uso, confeccionado em MDP com acabamento melamínico,	05



		contendo 6 portas com dobradiças metálicas, puxadores resistentes, divisórias internas com prateleiras e cabideiros, mínimo de 2 gavetas com corrediças metálicas, pés ou base elevada, acabamento uniforme e dimensões compatíveis com uso institucional, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses.	
02	un	Buffet com protetor salivar e 8 cubas: Buffet térmico novo, de primeiro uso, confeccionado em aço inoxidável, com protetor salivar em vidro temperado, capacidade para 8 cubas gastronômicas padrão GN, sistema de aquecimento elétrico por banho-maria, controle de temperatura, estrutura com prateleira inferior ou base de apoio, rodízios com travas quando aplicável, alimentação 220V, acompanhado das cubas e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01
03	un	Poltrona reclinável e retrátil, impermeável: Poltrona nova, de primeiro uso, com mecanismo retrátil e reclinável manual ou elétrico, estrutura em madeira tratada ou metálica, espuma de densidade adequada, revestimento impermeável e de fácil higienização, assento com percintas elásticas ou molas de sustentação, pés resistentes, dimensões compatíveis com uso adulto, garantia mínima de 12 (doze) meses.	04
04	un	Sofá retrátil e reclinável 4 lugares: Sofá novo, de primeiro uso, com capacidade mínima para 4 lugares, mecanismo retrátil e reclinável individual ou conjunto, estrutura em madeira tratada ou metálica, espuma de densidade adequada, revestimento resistente e de fácil limpeza, assentos com percintas elásticas ou molas, pés reforçados, dimensões compatíveis com acomodação confortável de adultos, garantia mínima de 12 (doze) meses.	04

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

2.3. É de responsabilidade do licitante/fornecedor, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e de cumprir as regras deste Aviso de Contratação Direta:





2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da dispensa na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. VEDAÇÕES

3.1. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;

3.1.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por





contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.7. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O impedimento de que trata o item 3.1.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A vedação de que trata o item 3.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

4.2. O participante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da dispensa, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Aviso.

4.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. O modo de disputa deste certame será **Aberto**.

5.2. A disputa de preços ocorrerá por meio do envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. A etapa de lances da sessão pública terá a duração prevista no preâmbulo deste Aviso e encerrar-se-á automaticamente pelo sistema no horário estipulado.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a disputa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.5. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.





5.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. DAS GARANTIAS

6.1. Não será exigido nenhum tipo de garantia de proposta ou contratual conforme facultado pelo art. 58, 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da dispensa, estabelecida no preâmbulo deste aviso.

7.2. Os participantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.1. será redigida no idioma pátrio, assinada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas;

7.2.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos a este aviso;

7.2.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;

7.2.4. havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o participante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

7.4.1. As propostas deverão ser anexadas ao sistema até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste aviso, observando os itens 2 e 7, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

7.4.2. Os documentos de habilitação do arrematante de cada item poderão ser enviados após a fase de lances ou quando o Agente de Contratação os solicitar em campo próprio





do sistema do Portal de Compras Públicas, na fase de habilitação.

7.4.3. O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

7.4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do aviso, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

7.4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste aviso.

7.4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.3.6. Que não possui em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Em conformidade com o Inciso IV do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

8. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E HABILITAÇÃO

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no aviso.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no aviso;

8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento



estimado para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no aviso, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01**.

8.9.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.9.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos participantes que ela seja demonstrada.

8.11. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão



pública.

8.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo participante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Para fins de habilitação nesta dispensa, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste documento:

8.16.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.16.2.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

8.16.2.2. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, no caso de pessoa física;

8.16.2.3. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade simples;

8.16.2.4. portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, no caso de sociedade empresária estrangeira;

8.16.2.5. inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde





tem sede a matriz, no caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária;

8.16.2.6. ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa;

8.16.2.7. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.16.2.8. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.16.2.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.16.3.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16.3.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16.3.4. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16.3.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.16.3.6. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.16.3.7. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.16.3.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.16.3.9. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei





Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.16.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.16.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.16.5.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica para este certame.

8.16.6. DAS AMOSTRAS

8.16.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 7.4.4 deste aviso.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 do aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O participante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao





objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no aviso.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 7.4.3.3 e 7.4.3.4 deste aviso;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste aviso, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver participante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.2.3. desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de contratação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de contratação e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.16.2, 8.16.3, 8.16.4, 8.16.5 e 8.16.6, enviados nos termos do item 7.4, todos deste aviso, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7.4.3.3 e 7.4.3.4 deste aviso e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o participante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao aviso.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Aviso, o participante será declarado vencedor.

13. DO ENCERRAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2. revogar a contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3. proceder à anulação da contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.4. adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

14.1.1. Órgão: 9 - SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dotação Principal: 2176 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Fonte Recurso: 9104 - Aquisição de veículo e equipamentos permanentes - Convênio 981346/2025 - Emenda 202519830007 - Dep.

14.1.2. Órgão: 9 - SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dotação Principal: 2176 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Fonte Recurso: 9104 - Aquisição de veículo e equipamentos permanentes - Convênio 981346/2025 - Emenda 202519830007 - Dep.

14.1.3. Órgão: 9 - SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dotação Principal: 2176 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
Fonte Recurso: 9104 - Aquisição de veículo e equipamentos permanentes - Convênio 981346/2025 - Emenda 202519830007 - Dep.

14.1.4. Órgão: 9 - SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dotação Principal: 2176 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS
Fonte Recurso: 9104 - Aquisição de veículo e equipamentos permanentes - Convênio 981346/2025 - Emenda 202519830007 - Dep.

14.1.5. Órgão: 9 - SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dotação Principal: 2176 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Fonte Recurso: 9104 - Aquisição de veículo e equipamentos permanentes - Convênio 981346/2025 - Emenda 202519830007 - Dep.

14.1.6. Órgão: 9 - SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dotação Principal: 2176 - MOBILIARIO EM GERAL
Fonte Recurso: 9104 - Aquisição de veículo e equipamentos permanentes - Convênio 981346/2025 - Emenda 202519830007 - Dep.

14.1.7. Órgão: 9 - SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dotação Principal: 2176 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte Recurso: 9104 - Aquisição de veículo e equipamentos permanentes - Convênio 981346/2025 - Emenda 202519830007 - Dep.

14.1.8. Órgão: 9 - SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 2 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dotação Principal: 727 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Fonte Recurso: 0 - não se aplica

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido em Minuta Contratual.

15.2. O vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.4 deste documento, sem convocação para a contratação, ficarão os participantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação, nos termos do 15 deste Aviso, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso, poderá:

15.6.1. convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de





classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste documento.

15.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.8.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso;

15.8.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o participante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar





declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

16.1.6. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.10. dar causa a inexecução parcial do contrato;

16.1.11. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.12. dar causa a inexecução total do contrato;

16.1.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento





eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.10 (inexecução parcial simples), a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato.

16.5.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.9, bem como 16.1.11, 16.1.12 e 16.1.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.11 (grave dano), 16.1.12 (inexecução total) e 16.1.13 (retardamento), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5 a 16.1.9 (fraudes e atos ilícitos), bem como pelas demais infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu





recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no SICAF.

16.18. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

16.19. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos participantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, sendo considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente contratação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



17.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta contratação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.6. A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Sapucaia do Sul, 28/09/2026



Assinado digitalmente por:
JOSE NESTOR DE OLIVEIRA
BERNARDES
***.954.340-**

29/09/2026 12:49:59 -03:00

Jose Nestor de Oliveira Bernardes

Prefeito Municipal

14.11.1961

